



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 330/1203

Ref.: Ofício ATL nº 113/2017

Publique-se a mensagem aditiva, juntando-a
ao Projeto de Lei Orçamentária.

À Comissão de Finanças e Orçamento, nos
termos do art. 332, do R. I. da CMSP.

05 DEZ 2017

PRESIDENTE

Senhor Presidente

DOCREC

840/2017

Encontrando-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 686/17, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2018, venho pelo presente informar que, em virtude da edição do Decreto nº 57.959, de 1º de novembro de 2017, o qual instituiu a Casa Civil no Gabinete do Prefeito, há a necessidade de serem promovidas alterações na aludida propositura, de modo a nela contemplar as repercussões daí decorrentes.

De fato, considerando que referido decreto transferiu, da Secretaria do Governo Municipal para a Casa Civil, várias unidades, serviços, contratos, recursos orçamentário e financeiros, pessoal e cargos de provimento em comissão, ocasionando a redistribuição da Despesa Orçamentária entre esses dois órgãos, impõe-se, em consequência, contemplar tais modificações nos Anexos 1, 2, 3 e 7 que integram o projeto de lei em apreço, na conformidade da solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Ofício SF-GAB nº 1081/17, cuja cópia acompanha o presente.

Nessas condições, solicito sejam os inclusos Volumes 1, 2, 3 e 7 incorporados à propositura, em substituição aos correspondentes documentos anteriormente enviados, para todos os efeitos de direito, por meio da mensagem aditiva objeto do Ofício ATL nº 113/2017.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/bam
Msg Aditiva PL 686-17 28 11



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

OFÍCIO GABSF nº 1081/2017

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Referência: Memorando SF/SUPOM nº 110/2017 – Alteração – Minuta do Projeto de Lei nº 686/2017

CÓPIA

Senhora Assessora Técnica Chefe,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos retransmitir o Memorando, em referência, com as alterações à Minuta do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 (PLOA 2018), que acolho, tendo em vista que com a publicação do Decreto Municipal nº 57.959, de 1º de novembro de 2017, algumas unidades da Secretaria do Governo Municipal foram transferidas para a Secretaria da Casa Civil.

Por oportuno, informamos que estamos encaminhando os volumes 1, 3 e 4, com as alterações informadas nas fls. 02 do Memorando, em anexo, sendo que o volume 2, que enviamos anteriormente através do Memorando SF/SUPOM nº 109/2017 não sofreu alteração, bem como uma cópia em mídia digital, CD-R, com o PLOA 2018.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Caio Megale

Secretário Municipal da Fazenda

Ilma. Senhora Assessora Técnica Chefe
June Alberici de Mello
Casa Civil - ATL
Viaduto do Chá, 15 9º andar

SF/CM/jmr

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

Memorando SF/SUPOM n.º 110/2017

REF.: Alteração – Minuta do Projeto de Lei nº 686/2017.

SF/GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Pelo presente vimos informar a necessidade da promoção de alteração à Minuta do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 57.959, de 1º de novembro de 2017, a Secretaria do Governo Municipal foi reorganizada, com a transferência de algumas de suas unidades para a Secretaria da Casa Civil.

Conforme o art. 33 do decreto supracitado, "*Ficam transferidas, da Secretaria do Governo Municipal para a Casa Civil, as seguintes unidades com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, recursos orçamentários e financeiros, pessoal e cargos de provimento em comissão:*

I – a Assessoria Técnica – AT;

II – a Assessoria Técnico-Legislativo – ATL;

III – a Assessoria Especial – AE com sua denominação alterada para Assessoria de Relações Governamentais – ARG;

IV – a Coordenação de Assuntos Legislativos;

V – a Coordenação de Assuntos Federativos e Metropolitanos."

A composição da Secretaria da Casa Civil é estabelecida no art. 4º do mesmo decreto municipal, que assim dispõe:

Art. 4º A Casa Civil tem a seguinte estrutura básica:

I - unidades de assistência direta ao Secretário da Casa Civil:

a) Assessoria Técnica - AT;

b) Assessoria Técnico-Legislativa - ATL;

c) Assessoria de Relações Governamentais – ARG;

II - unidades específicas:

a) Coordenação de Assuntos Legislativos;

b) Coordenação de Assuntos Federativos e Metropolitanos;

III – colegiado vinculado: Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP.

§ 1º O colegiado vinculado de que trata o inciso III do “caput” deste artigo tem suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

§ 2º A Coordenação de Assuntos Legislativos e a Coordenação de Assuntos Federativos e Metropolitanos não possuem unidades subordinadas.

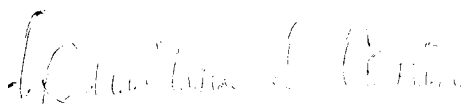
Em função dessas reestruturações, modificações promovidas na distribuição da Despesa Orçamentária entre as unidades acabaram por ocasionar reflexos em alguns volumes integrantes da peça orçamentária.

Desse modo, como forma de facilitar os trâmites relativos aos atos concernentes à Câmara Municipal, encaminhamos os documentos abaixo relacionados, munidos das referidas alterações.

Volume 1 – Demonstrativos Gerais	Páginas 145 e 151, 155 até 163, 170 até 189 e 215 até 220
Volume 2 – Legislação e Atribuição	Páginas 21 a 31
Volume 3 – Demonstrativos dos Órgãos	Páginas 76, 77, 80, 83, 86 e 89
Volume 7 – Detalhamento das Ações	Página 09

Por fim, solicitamos desconsiderar o Memorando SF/SUPOM nº 109/2017 enviado anteriormente.

Atenciosamente,


LUCILENE OSHIRO CORREA
Subsecretária de Planejamento e Orçamento Municipal
SF/SUPOM